



SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Lei nº 3670, de 13 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	Poder Executivo	
Unidade:	02.03	Departamento de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	
Executora	02.03.03	Setor de Ensino Infantil	
Atividade	12.365	Educação Infantil	
	0004	Gestões de Desenvolvimento de Educação	
Elemento	3.3.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Recurso	05.100	Recursos da União	R\$ 24.515,03
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo	
Recurso	05.100	Recursos da União	R\$ 57.201,74
Elemento	3.3.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Recurso	05.100	Recursos do Tesouro Municipal	R\$ 24.751,63
Total			R\$ 106.468,40

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos financeiros da União, relativo ao Programa Escola Em tempo Integral, Termo de Adesão assinado em 10 de agosto de 2023, junto ao Ministério da Educação (MEC), no valor de R\$ 81.716,77, e do Tesouro Municipal no valor de R\$ 24.751,63, proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos da União e do Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 13 de maio de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 56/2026 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Janaína Cristina Lopes de Oliveira Monteiro

Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Decreto nº 4426, de 13 de maio de 2026

Regulamenta a conversão de um terço das férias em pecúnia, conforme §4º e §5º do art. 163, da Lei Complementar nº 75, de 31 de julho de 2018, e dá outras providências.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O pedido de conversão de um terço das férias em pecúnia, a que se refere o §5º do art. 163, da Lei Complementar nº 75, de 31 de julho de 2018, será processado na forma deste Decreto.

§1º - Na forma do art. 162, §1º, da Lei Complementar nº 75, de 31 de julho de 2018, cada departamento da Prefeitura Municipal organizará e elaborará anualmente escala de férias da unidade administrativa, apresentando-a ao Departamento Municipal de Administração impreterivelmente até o dia 30 de novembro do ano anterior ao do período de gozo.

§2º - O pedido de conversão e pagamento do abono pecuniário a que se refere o §5º do art. 163, deverá ser solicitado até trinta dias antes do início do período de gozo das férias, podendo ser concedido ou não pela Administração.

§3º - O pedido protocolado intempestivamente será automaticamente indeferido.

§4º - As alterações na escala de férias serão automaticamente indeferidas se encaminhadas ao Departamento de Administração com menos de trinta dias para o início das férias.

§5º - O requerimento será dirigido ao Diretor do Departamento em que o servidor estiver lotado, a quem caberá a apreciação e decisão no prazo de dez dias.

§6º - Em caso de indeferimento, cabe ao Diretor de Departamento apresentar decisão fundamentada, inclusive com a comprovação e certificação da impossibilidade financeira e desnecessidade da Administração em obter reforço do contingente de pessoal efetivamente disponível.

§7º - Na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 75, de 31 de julho de 2018, iniciado o período de férias e pago o abono pecuniário da conversão, sua interrupção somente se dará por motivo de calamidade



pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade imperiosa do serviço declarada pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade com a devida justificativa.

Art. 2º - Após julgado o requerimento de conversão pelo Diretor do Departamento, o Processo Administrativo seguirá à Divisão de Gestão Administrativa Gestão de Pessoas que o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para autorização do pagamento, sendo instruído com as seguintes informações:

- I - Ato de concessão de férias e o período aquisitivo;
- II - Declaração de não-fruição de parcela de férias no ano considerado.

Art. 3º - O chefe do Poder Executivo autorizará o pagamento das férias em pecúnia, em ordem cronológica de requerimento, em parcela única, assim determinadas:

I - O pagamento da conversão de 1/3 (um terço) das férias será efetuado em parcela única.

Parágrafo único - Serão deferidos no máximo 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos requerimentos apresentados por mês e por unidade administrativa, respeitada a proporção do período de efetivo de gozo e a ordem cronológica dos pedidos apresentados após a publicação deste decreto.

Art. 4º - A conversão de um terço das férias em pecúnia, fica condicionada à disponibilidade orçamentária no exercício fiscal, conforme legislação fiscal vigente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 13 de maio de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Janaína Cristina Lopes de Oliveira Monteiro

Assessora da Secretaria de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 039/2026

Concurso Público nº 001/2022

Homologação: 01 de fevereiro de 2023.

A Prefeita Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna/SP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115 da Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Complementar nº 24, de 04 de janeiro de 2011, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados e os CONVOCA para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 23 da Lei Complementar nº 24/2011.

Nome	Cargo	Classificação
Ana Caroline Aparecida Lemes	Enfermeiro	10º
Gabriel Ferraz Melquiades Dias	Enfermeiro	11º
Marcos Douglas de Oliveira Ribeiro	Enfermeiro	12 º
Daniele Camargo Campos	Enfermeiro	13 º

Ficam os candidatos acima relacionados, notificados para que compareçam perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, com antecedência razoável e com tempo hábil para a apresentação prévia dos documentos, exames médicos abaixo relacionados e para proceder o agendamento de data para a realização da Inspeção Médica oficial.

A assinatura do Termo de Posse está vinculada a apresentação dos documentos, exames e Inspeção Médica.

Relação de documentos

- 1- Cédula de Identidade;
- 2- Comprovante de inscrição no CPF;
- 3- Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- 4- Certidão Reservista (homens);
- 5- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 6- RG e CPF do cônjuge (se houver);
- 7- Se possuir filhos, Certidão de Nascimento e CPF;
- 8- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 9- PIS/PASEP;
- 10- Comprovante de residência;
- 11- Atestado de Antecedentes Criminais do candidato no local de residência nos últimos 5 (cinco) anos, (emitido pela Secretaria de Segurança Pública - documento original, com autenticação pelo próprio site da Secretaria de Segurança Pública. Este Atestado poderá ser emitido pelas unidades do Poupatempo ou através do site da Secretaria de Segurança Pública. Verificar se a Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o candidato reside fornece este tipo de serviço;
- 12- Diploma ou Certificado que comprove a qualificação para o cargo e função;
- 13- Carteira com Registro no órgão de Classe (quando profissão regulamentada);
- 14- Declaração de Bens e Rendas, na forma da Lei 8429/92, preferencialmente a declaração entregue à Receita Federal ou a de isento, com o comprovante de entrega;
- 15- 02 fotografias 3x4 recentes.

Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do respectivo original, para conferência pela DGP.

Relação de Exames Médicos

- Hemograma Completo
- Colesterol Total
- Colesterol frações
- Triglicérides
- Glicemia
- Ureia
- Creatinina
- Tipo Sanguíneo - ABO
- Fator Rh
- Urina tipo 1 com sedimento
- Protoparasitológico de fezes
- P.S.A. (candidatos acima de 40 anos)
- Radiografia de tórax - PA, com laudo assinado e carimbado por médico especialista em radiologia (exceto para gestantes)
- Eletrocardiograma, com laudo assinado e carimbado por médico especialista em cardiologia);
- Mamografia (candidatas com idade acima de 40 anos)
- Parecer psiquiátrico, com descrição detalhada do exame psíquico



Diário Oficial Eletrônico

ANO VII – Nº 995

14 DE MAIO DE 2026

(assinado e carimbado por médico especialista em psiquiatria)

• Comprovante de vacinação contra COVID-19 em atendimento ao Decreto n.º 3.740, de 13 de agosto de 2021.

Serão aceitos pareceres, exames laboratoriais e complementares feitos no prazo máximo de 90 (noventa) dias em relação a data do Exame Médico Admissional;

Após exames providenciados o candidato convocado deverá agendar a data para a realização da Inspeção Médica e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (emitido pelo Serviço de Saúde de Paraibuna), após apresentar-se a Divisão de Pessoas em posse dos documentos solicitados acima, possibilitando a assinatura do termo de posse dentro do prazo legal.

O agendamento para a Inspeção Médica deverá ser feito pessoalmente ou pelo telefone (12) 3042-5500, ramal 7051/7052.

Estância Turística de Paraibuna, 13 de maio de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.591, DE 12 DE MAIO DE 2026

Autoriza retorno de servidora municipal.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para retornar ao exercício das atribuições do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo Processo SEI n.º 3535606.413.00004928/2026-35,

CONSIDERANDO que a servidora estava em Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedido pela Portaria n.º 15.023, de 06 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, o retorno às suas atividades laborais a partir de 06 de maio de 2026, a Sra. Marcia Cristina Nunes Bernardo da Silva, matrícula 3508, Auxiliar de Saúde Bucal, conforme §2º, art. 123, da Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 12 de maio de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.592, DE 12 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Municipal de Almojarifado e Patrimônio.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos controles internos relativos à gestão patrimonial e ao controle de materiais em estoque no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manutenção de registros

patrimoniais e de almoxarifado atualizados, íntegros e conciliados com a contabilidade pública, em observância às normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO ainda as exigências de controle, fiscalização e prestação de contas previstas nas Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aplicáveis aos responsáveis por bens públicos, almoxarifados e patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Almojarifado e Patrimônio, com a finalidade de promover o acompanhamento, fiscalização, levantamento, conferência, avaliação e controle dos bens patrimoniais e materiais de consumo pertencentes ao Município, competindo-lhe:

I – Realizar inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais e dos estoques de almoxarifado;

II – Promover a conferência entre os registros físicos, contábeis e os sistemas administrativos;

III – Identificar bens inservíveis, ociosos, obsoletos ou não localizados;

IV – Acompanhar os procedimentos de incorporação, transferência, baixa e alienação de bens;

V – Elaborar relatórios técnicos e termos de verificação patrimonial;

VI – Auxiliar na padronização de procedimentos administrativos de controle patrimonial e de almoxarifado;

VII – Subsidiar os trabalhos de prestação de contas e atendimento às auditorias do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Gabinete do Prefeito

Kely Fátima de Faria, Matr. 2138

II - Representante do Departamento de Administração e Departamento de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Josiani dos Santos Claro Carvalho, Matr. 3739

III - Representante do Departamento de Saúde

Patrícia Freitas de Souza, Matr. 4993

IV - Representante do Departamento de Serviços Municipais

Márcio Alessandro da Silva Santos, Matr. 4737

V - Representante do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Ana Suelen de Lima, Matr. 3135

VI - Representante do Departamento de Assistência Social

Patrícia Gonçalves dos Santos, Matr. 4968

VII - Representante do Departamento de Educação e Cultura

Giovana Cavalheiro, Matr. 3542

VIII - Representante do Departamento de Planejamento e Turismo

Mara Fernandes da Silva, Matr. 3209

IX - Representante do Departamento de Esportes e Lazer



Neuza Aparecida da Silva, Matr. 1614

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 12 de maio de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.593, DE 12 DE MAIO DE 2025

Nomeia Comissão Especial para Análise das Amostras dos Itens licitados no Pregão Eletrônico nº 0017/2026 da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para análise técnica das amostras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0017/2026, Processo Administrativo SEI Nº. 3535606.413.00002632/2026-80, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas de treinamentos, projetos, eventos e campeonatos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer. Composta pelos seguintes membros:

I – Adriano Garcia de Alencar – Assessor de Departamento – Matrícula 5810, lotado no Departamento Municipal de Esportes e Lazer;

II – Benedito Romulo Fonseca Junior – Assessor de Departamento – Matrícula 5842, lotado no Departamento Municipal de Esportes e Lazer;

III – Werrinton dos Santos – Auxiliar de Apoio Administrativo - Matrícula 4994, lotado Departamento Municipal de Esportes e Lazer;

Art. 2º - Esta Comissão terá por atribuição a análise das amostras dos itens licitados no Pregão Eletrônico nº 0017/2026 e emissão de parecer final da avaliação, e se extinguirá com a homologação do certame pela Autoridade Competente. Art. 3º - A designação dos integrantes da Comissão Especial é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto aos Departamentos em que trabalham.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 12 de maio de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

SEÇÃO 3 – Contratos Públicos

À Empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO PARAIBA COOPERVALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
Representada por: Jair de Oliveira

CNPJ: 19.698.031/0001-96

Chamada Pública: 01/2026 – Futuras aquisições de gêneros alimentícios

diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, destinados ao atendimento do Setor de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2026.

Contrato Nº 22/2026

NOTIFICAÇÃO

Notifico Vossa Senhoria a assinar digitalmente o contrato referente a Licitação acima citada, no prazo de 02 (dois) dias. A falta da assinatura poderá acarretar no cancelamento da licitação.

Estância Turística de Paraibuna, 14 de maio de 2026.

Daniela Faria Pinto

Gestão Administrativa

SEÇÃO 4 – Assuntos Diversos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA-IPMP

ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Paraibuna-IPMP

CONTRATADO: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software de Gerenciamento das Aposentadorias e Benefícios dos Segurados do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna pelo período de doze meses.

VALOR TOTAL: R\$ 10.883,04 (dez mil oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 25 de março de 2026.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Paraibuna-IPMP

CONTRATADA: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria Financeira/Investimentos com Elaboração e Fornecimento de Estudo de ALM (Asset Liability Management) para o Instituto de Previdência do Município de Paraibuna.

VALOR TOTAL: R\$ 6.525,84 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Paraibuna-IPMP

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira e orçamentária para a Instituto de Previdência do Município de Paraibuna.

VALOR TOTAL: R\$ 10.420,20 (dez mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.



ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Paraibuna-IPMP

CONTRATADO: RICARDO JOSÉ DE AZEREDO

OBJETO: Consultoria e Assessoria Jurídica e Serviços Advocatícios

VALOR TOTAL: R\$ 40.392,60 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Paraibuna-IPMP

CONTRATADO: WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Manutenção de Site e Armazenamento de Dado, Hospedagem e Controle de 1- e-mail institucional para Instituto de Previdência do Município de Paraibuna pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$1.878,96 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 27 de abril de 2026.



Prefeitura da Estância Turística de

Paraibuna
Chão Calçeira



Prefeitura da Estância Turística de

Paraibuna
Chão Calçeira